



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Sexta-feira • 26 de Fevereiro de 2021 • Ano V • Nº 1035

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Planalto publica:

- **Decreto nº 133/2021 de 26 de fevereiro de 2021** - Institui, no âmbito do Município de Planalto (BA), as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.
- **Portaria nº 027/2021, de 26 de fevereiro de 2021** - Dispõe sobre licença a servidor desta municipalidade e dá outras providências.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA
OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Gabinete do Prefeito

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000

Fone (77)-3434-2137 / e-mail:gabinetedoprefeitoplanalto@gmail.com

DECRETO Nº 133/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Institui, no âmbito do Município de Planalto (BA), as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado da Bahia, no uso da atribuição a ele conferida pela Lei Orgânica deste Município, art. 100, V:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem reduzir o risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando o Decreto Municipal nº 106/2021, devidamente homologado pela Assembleia Legislativa da Bahia, em face da iminência de contágio pelo novo coronavírus, causador da pandemia da COVID-19.

Considerando o Decreto do Governador do Estado da Bahia, publicado na data de hoje – 26/02/2020 – com novas medidas restritivas vigentes em todo o Estado (*lockdown*), de observância obrigatória.

Considerando, por fim, que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a competência do Município, que possui competência concorrente para tomada de providências normativas e administrativas complementares àquelas editadas pelos Estado (ADI nº 6341).

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Gabinete do Prefeito

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000

Fone (77)-3434-2137 / e-mail:gabinetedoprefeitoplanalto@gmail.com

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Decreto Estadual nº 20.254, de 25 de fevereiro de 2021, ratificado em todos os seus termos, como se aqui estivessem transcritos.

Art. 2º. Durante a vigência do Decreto Estadual nº 20.254/2021, a autorização para funcionamento da feira livre neste Município na Sede, Distritos e Povoados, compreenderá somente permissão para comercialização de gêneros alimentícios.

Art. 3º. Fica proibida a comercialização de gêneros não alimentícios, sob pena de imediata apreensão dos produtos não autorizados, assim como bancas, barracas, veículos nos quais estejam acondicionados e demais pertences relacionados à comercialização proibida por este Decreto.

Art. 4º Fica permitido a comercialização de alimentos em forma de delivery até as 23 horas, lanchonetes e barracas de gêneros alimentícios poderá funcionar até as 12 horas do dia 27 de fevereiro.

Art. 5º. Fica a Guarda Civil Municipal, com apoio da Polícia Militar, encarregada e efetuar eventuais apreensões mencionadas no artigo anterior.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, em 26 de Fevereiro de 2021.

CLOVES ALVES ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024

Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Gabinete do Prefeito

**Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: gabinetedoprefeitoplanalto@gmail.com**

PORTARIA Nº 027/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: “Dispõe sobre licença a servidor desta municipalidade e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito, especialmente no disposto na Lei Municipal nº. 0321/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Planalto);

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** nos termos dispostos no capítulo V, Seção IX, Art. 114 da Lei Municipal nº 0321/2010, a Servidora Municipal, a senhora **PAULA MORAIS DE ALMEIDA** funcionária concursada no cargo de Assistente Administrativo, junto à Secretaria de Administração pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre 01 de Março de 2021 a 01 de Março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, em 26 de Fevereiro de 2021.

**CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL**

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024